



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA TELMEX DO BRASIL S.A.

Processo nº 0005098-54.2024.6.08.8000

As partes:

CONTRATANTE	A UNIÃO , por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - TRE/ES , Órgão Público Federal, sito na Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, CEP 29052-123, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor ALVIMAR DIAS NASCIMENTO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**.
CONTRATADA	TELMEX DO BRASIL S.A. , CNPJ nº 02.667.694/0001-40, sediada na Rua dos Ingleses, 600, 12º andar, São Paulo/SP 01.329-904, E-mail: patricia.silveira@claro.com.br, davi.bertucci@embratel.com.br, telefones (21) 98899-2353 / (61) 99128-0082, daqui por diante denominada CONTRATADA , neste ato representada por seus procuradores, senhora PATRICIA FERNANDES MAGALHÃES DA SILVEIRA , inscrita no CPF/MF ***.318.937-**, e senhor ANDRÉ LUIZ ALCANTARA , inscrito no CPF/MF ***.829.787-**

Resolvem alterar o contrato de prestação de serviços especializados de segurança cibernética para a Justiça Eleitoral, firmado em 12 de dezembro de 2023, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual, alterando a Cláusula Treze:

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

A vigência do Contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, **com início em 13/12/2024 e término em 12/12/2025**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

II - o **REGISTRO** de procedimentos operacionais relacionados à execução do contrato, mediante acordo entre as partes, alterando as Cláusulas Quarta e Sexta:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

...

1.5. A Contratada poderá solicitar uma videoconferência, no prazo máximo de até 2 dias úteis, com o demandante para compreender melhor a demanda e solicitar ajustes.

1.6. Os ajustes deverão ser acordados na videoconferência.

1.7. Alinhados os detalhes da demanda entre as partes, as OS serão registradas na ferramenta de registro de chamados da **Contratada**, via portal do cliente. Todas as interações e atividades relacionadas serão registradas no chamado, para fins de rastreabilidade e auditabilidade. A contagem do SLA de 47 dias corridos se inicia no momento do registro, interrompido somente por eventual necessidade de ações/informações por parte do demandante, situação em que o chamado será colocado no status "Pendente cliente".

1.8. Em nenhuma hipótese, a prestação dos serviços deverá ser iniciada sem a abertura do chamado referente à respectiva Ordem de Serviço pelo Contratante.

1.9. O Contratante estabelecerá as prioridades decorrentes de choques entre duas ou mais ordens de serviço.

...

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

...

1.1. O atesto do item contratado se dará pelo fiscal técnico do contrato, designado pela autoridade competente, por meio do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 dias úteis. Após anexados os entregáveis demandados no chamado, o mesmo será colocado no status 'Pendente Cliente', com a contagem do SLA pausada, aguardando que o TRD seja anexado para poder ser encerrado e em seguida faturado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nos artigos 57, II, e 58, I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES MAGALHAES DA SILVEIRA**, **Usuário Externo**, em 22/10/2024, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, **Diretor Geral**, em 22/10/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ ALCÂNTARA**, **Usuário Externo**, em 22/10/2024, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1271508** e o código CRC **9E5CA584**.